

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI Nº 2436/2020

Aprova o Loteamento Realize III e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de denominado Chácara n.º 97 (noventa e sete), do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 34.400,00m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil e quatrocentos metros quadrados), matriculado sob n.º 1.945, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Lucimar Antonio Zonin, CPF n.º 980.477.879-34 e sua esposa, Rafael Fracaro Eireli, CNPJ n.º 20.667.555/0001-07 e VMT Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ n.º 12.244.460/0001-44, com a denominação de “Loteamento Realize III”, no prolongamento da Rua Padre Anchieta, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 06 (seis) quadras e 41 (quarenta e um) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes Comercializáveis	21.632,93m <sup>2</sup>	62,89%
Área de Preservação Permanente	283,13m <sup>2</sup>	0,82%
Área Verde	3.654,77m <sup>2</sup>	10,62%
Área Total das Ruas	8.829,17m <sup>2</sup>	25,67%
Área Total do Loteamento	34.400,00m <sup>2</sup>	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	1.786,89m <sup>2</sup>
02	1.927,64m <sup>2</sup>
03	3.348,55m <sup>2</sup>
04	2.530,21m <sup>2</sup>
05	2.525,12m <sup>2</sup>
06	9.514,52m <sup>2</sup>
Área Total dos Lotes	21.632,93m <sup>2</sup>

Quadro Resumo III – Área Institucional)

Quadro Resumo III – Área (Institucional)		
Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009)		
Quadra n°	Lote n°	Área m²
06	14	2.159,96m <sup>2</sup>
TOTAL		2.159,96m <sup>2</sup>
Parte dos lotes n.ºs 01, da Quadra 05 e 01 da Quadra 10, do Loteamento Realize II		3,33m <sup>2</sup>

Quadro Resumo IV – Área de Preservação Permanente

Área de Preservação Permanente	283,13m <sup>2</sup>
--------------------------------	----------------------

Quadro Resumo V – Área Verde

Área Verde	3.654,77m <sup>2</sup>
------------	------------------------

Quadro Resumo VI – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua Vergílio Amadori	1.782,74m <sup>2</sup>
Rua Barão de Antonina	1.818,93m <sup>2</sup>
Rua Eldorado	2.358,49m <sup>2</sup>
Rua Cruz Machado	2.849,29m <sup>2</sup>
Rua Gentila Mioranza Morello	19,72m <sup>2</sup>
Área Total das Ruas	8.829,17m <sup>2</sup>

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 169/79.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do Lote n.º 14, da Quadra 06, com área de 2.159,96m<sup>2</sup> (dois mil, cento e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Parágrafo Único. O restante da Área Institucional, correspondente Parte dos lotes n.ºs 01, da Quadra 05 e 01 da Quadra 10, com área 3,33m<sup>2</sup> (três metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), será recebida do Loteamento Realize II.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 8.829,17m<sup>2</sup> (oito mil, oitocentos e vinte e nove metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal n.º 1529/2009.

Art. 5º Ficam caucionados os lotes n.ºs 01 e 02, da Quadra 02, com área total de 818,00m<sup>2</sup> (oitocentos e dezoito metros quadrados) até a conclusão das obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–PR, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod346839